



Prefeitura Municipal de Barueri

0008

10.02

1993

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 03/93

Barueri, 25 de janeiro de 1993

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre desafetação e posterior permuta de imóveis.

A Prefeitura, para possibilitar a implantação de uma via, declarou de utilidade pública pelo Decreto nº 3.235, de 24 de agosto - de 1992, parte do lote 17, quadra 19, da Vila São Silvestre, de propriedade de Mirian Elizabeth Le Mener.

Tomando ciência da desapropriação a proprietária protocolou na Prefeitura pedido de permuta da área em apreço com parte do terreno de propriedade municipal, no lado oposto.

Feitos os levantamentos topográficos pertinentes, foi apurado que a área pertencente ao Município, disponível para a permuta, encerra 59,28m², menor, portanto, que a parte declarada de utilidade pública, cujo total é de 119,70m².

Inobstante a circunstância acima referida, a expropriada manifestou interesse na concretização da permuta, independentemente do recebimento da diferença em dinheiro, desde que a Prefeitura assuma todas as despesas de escritura e seu posterior registro e, após a permuta, se responsabilize também pelas despesas necessárias à unificação das matrículas referentes ao remanescente do lote 17 e à área recebida da Prefeitura, bem como efetue a demarcação das áreas a serem unificadas.

A presente propositura, destarte, tenciona, exatamente, possibilitar a formalização da permuta.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Como percebem os Nobres Edis, o projeto de lei ora submetido à douta apreciação dessa Egrégia Câmara é de inegável interesse público, - posto que, com a permuta, a Municipalidade estará desobrigada de indenizar a proprietária pela desapropriação.

De se ressaltar que a permuta proposta é inegavelmente vantajosa para a Prefeitura, porquanto receberá área maior em troca de uma faixa de terreno sem maior utilidade.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

CLEUSO DE OLIVEIRA

DD. Pres. Câmara Municipal de Barueri

*À Secretaria para
extrair serviços e
encaminhá-las aos Srs.
vereadores e à Assessoria
Técnica desta Casa.*

Em, 29/8/93.